



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**TAYANNE ALESSA MARINHO DE SOUZA**

**TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL: UM ESTUDO  
NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**

**JOÃO PESSOA  
2023**

**TAYANNE ALESSA MARINHO DE SOUZA**

**TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL: UM ESTUDO  
NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Josedilton Alves Diniz

**JOÃO PESSOA  
2023**

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

S729t Souza, Tayanne Alessa Marinho de.

Transparência e qualidade da informação contábil: um estudo nos municípios brasileiros / Tayanne Alessa Marinho de Souza. - João Pessoa, 2023.

44 f. : il.

Orientação: Josedilton Alves Diniz.

TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Ranking da Informação contábil fiscal. 2. Qualidade da informação. 3. Transparência pública. 4. Radar Nacional de Transparência Pública. I. Diniz, Josedilton Alves. II. Título.

UFPB/CCSA


CDU 657

**TAYANNE ALESSA MARINHO DE SOUZA**


**TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL: UM ESTUDO  
NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do TCC em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.


**BANCA EXAMINADORA**

Documento assinado digitalmente  
 JOSEDILTON ALVES DINIZ  
Data: 17/06/2023 08:17:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Presidente: Prof. Dr. Josedilton Alves Diniz**  
**Instituição: UFPB**

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDO JOSE VIEIRA TORRES  
Data: 14/06/2023 14:58:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Membro: Prof. Me. Fernando José Vieira Torres**  
**Instituição: UFPB**

Documento assinado digitalmente  
 AMARANDO FRANCISCO DANTAS JUNIOR  
Data: 14/06/2023 13:24:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Membro: Dr. Amarando Francisco Dantas Júnior**  
**Instituição: UFPB**

João Pessoa, 06 de junho de 2023.


## DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, Tayanne Alessa Marinho de Souza, matrícula n.º 20190180416, autora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado Transparência e qualidade da informação contábil: um estudo nos municípios brasileiros, orientada pelo professor Dr. Josedilton Alves Diniz, como parte das avaliações do Curso de Ciências Contábeis no período letivo 2022.2 e requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel, declaro que o trabalho em referência é de minha total autoria, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte, além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho, obedecendo aos padrões nacionais para referências diretas e indiretas, ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho. Afirmando que em hipótese alguma representa plágio de material disponível em qualquer meio, e declaro, estar ciente das penalidades previstas nos artigos 184 e 298 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, como também declaro não infringir nenhum dispositivo da Lei n.º 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Assim, se houver qualquer trecho do texto em questão que configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais, assumo total responsabilidade, ficando a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, ou pela veracidade e originalidade desta obra, cabendo ao corpo docente responsável pela sua avaliação não aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no Curso de Ciências Contábeis, e, por conseguinte, considerar-me reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 06 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 TAYANNE ALESSA MARINHO DE SOUZA  
Data: 18/06/2023 16:01:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura da discente

## RESUMO

A presente pesquisa teve por objetivo analisar se há diferença de ranqueamento nos municípios brasileiros analisados através do *ranking* de qualidade da informação contábil fiscal e do *ranking* radar nacional de transparência pública. Utilizando-se dos dados disponibilizados no sítio eletrônico do Radar Nacional de Transparência Pública, e os dados do *ranking* de qualidade da informação contábil fiscal obtidos, por meio eletrônico, no site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O estudo contou a princípio com 5.570 municípios, sendo excluídos os municípios que não declararam as informações em algum dos indicadores analisados, restando uma amostra de 3.037 municípios brasileiros. Para analisar se existe diferença de ranqueamento utilizou-se o método comparativo e estatístico mediante o teste não-paramétrico de diferença de médias de Willcoxon. Os resultados obtidos mostraram que existe diferença de ranqueamento entre os dois indicadores analisados, essa discordância reflete tratamentos distintos na análise da qualidade da informação e da transparência. Tendo em vista, que a qualidade da informação é um dos pré-requisitos fundamentais para a transparência governamental é essencial que todos os pré-requisitos sejam cumpridos para atestar uma transparência pública efetiva.

**Palavras-chave:** *Ranking*. Qualidade da informação. Transparência pública.

## ABSTRACT

The present research aimed to analyze whether there is a difference in the *ranking* of Brazilian municipalities analyzed through the *ranking* of quality of fiscal accounting information and the National Radar *ranking* of public transparency. Using the data made available on the website of the National Public Transparency Radar, and the data from the ranking of the quality of fiscal accounting information obtained electronically from the site of the National Treasury Secretariat (STN). The study counted at first with 5.570 municipalities, being excluded the municipalities that did not declare the information in any of the analyzed indicators, remaining a sample of 3.037 Brazilian municipalities. To analyze whether there is a ranking difference, the comparative and statistical method was used, using the Willcoxon non-parametric test for difference in means. The results obtained showed that there is a difference in *ranking* between the two indicators analyzed, this disagreement reflects different treatments in the analysis of the quality of information and transparency. Considering that the quality of information is one of the fundamental prerequisites for government transparency, it is essential that all prerequisites be met in order to certify effective public transparency.

**Keywords:** *Ranking*. Quality of information. Public transparency.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Dimensões da Informação.....	28
Quadro 2 – Classificação do Indicador da Informação .....	29
Quadro 3 – Categorias do Selo de Transparência Pública.....	30

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Composição dos <i>rankings</i> por região .....	30
Tabela 2 - Evolução das notas do <i>ranking</i> de transparência pública em relação às notas do <i>ranking</i> de qualidade da informação contábil e fiscal.....	31
Tabela 3 – Resultado do teste de média de Willcoxon da qualidade da informação contábil fiscal e da transparência pública .....	32
Tabela 4 – Resultado do teste de média de Willcoxon da qualidade da informação contábil fiscal e da transparência pública por região .....	33

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRACOM	Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CNPTC	Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas
CONACI	Conselho Nacional de Controle Interno
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio e Janeiro
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
ICF	Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi
IFGF	Índice Firjan de Gestão Fiscal
IRB	Instituto Rui Barbosa
ITFA	Índice de Transparência Fiscal Ativa
ITG	Índice de Transparência Governamental
LAI	Lei de Acesso à Informação
LC	Lei Complementar
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
Siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCs	Tribunais de Contas brasileiros
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TN	Tesouro Nacional

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
1.2	OBEJETIVOS .....	13
1.2.1	<b>Objetivo geral</b> .....	<b>13</b>
1.2.2	<b>Objetivos específicos</b> .....	<b>13</b>
1.3	JUSTIFICATIVA .....	13
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>15</b>
2.1	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO CONTROLE GERENCIAL, LEGAL E SOCIAL .....	15
2.1.1	<b>Transparência Pública no Controle Gerencial</b> .....	<b>15</b>
2.1.2	<b>Transparência Pública no Controle Legal</b> .....	<b>16</b>
2.1.3	<b>Transparência Pública no Controle Social</b> .....	<b>17</b>
2.2	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL NO PROCESSO DE DECISÃO E CONTROLE .....	18
2.3	A TRANSPARÊNCIA E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO FACES DA MESMA MOEDA .....	20
2.4	<i>RANKING</i> DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL E <i>RANKING</i> RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA .....	23
2.5	ESTUDOS ANTERIORES SOBRE O TEMA .....	24
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	<b>27</b>
3.1	TIPOLOGIA DA PESQUISA .....	27
3.2	POPULAÇÃO E AMOSTRA .....	27
3.3	PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS .....	27
3.4	<i>RANKING</i> DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL .....	28
3.5	<i>RANKING</i> RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA .....	29
<b>4</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	<b>30</b>
4.1	FREQUÊNCIA DOS DADOS .....	30
4.2	TESTE DE MÉDIA.....	32
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>36</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>38</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios da gestão pública consiste em equalizar os recursos arrecadados da sociedade e converter em bens e serviços propulsores do bem-estar social (COSTA, 2017). Nesse sentido, o desempenho das organizações públicas tem sido uma questão-chave na administração pública.

Dessa forma, a gestão pública deve tomar medidas que envolvam planejamento e controle com o objetivo de melhorar a eficiência e eficácia das suas atividades. Diante disso, considerando a responsabilidade dos encarregados pela administração pública, é necessário o desenvolvimento de mecanismos operacionais que possibilitem a otimização do dinheiro público no atendimento às necessidades da sociedade (COELHO; CRUZ; PLATT NETO, 2011).

Então, dentro de um sistema de controle da eficiência dos serviços prestados pela gestão pública a transparência é uma necessidade crucial no processo de avaliação das políticas públicas. O acesso à informação desenvolve a confiança dos cidadãos em seu próprio governo, permitindo que eles compreendam as decisões de políticas públicas e monitorem sua implementação. Segundo Salles (2010), por intermédio da efetiva participação da sociedade na transparência pública é possível elevar o nível de governança. Permitindo maior transparência, flexibilidade e agilidade, com o objetivo de proporcionar adaptação das políticas de longo prazo.

Nesse sentido, o Brasil como um Estado Democrático de Direito prevê o acesso à informação para todos os cidadãos, no que se refere à participação da sociedade em questões de interesses públicos e de ordem social. Considerado um direito fundamental, cabe à administração pública garantir meios para que possa ser exercido (BATTEZINI; REGINATO; ZAMBAM, 2017). A participação de cada indivíduo no âmbito público consolida o exercício da democracia.

Através da Lei Complementar (LC) n. 131 (2009), conhecida como Lei de Transparência, objetivou-se estimular a participação da sociedade em audiências públicas durante o planejamento do orçamento do exercício posterior, liberou o acesso em tempo real por meio dos portais de transparência sobre a execução orçamentária e financeira, como também a utilização de controle interno para o funcionamento da administração financeira.

A disponibilização das informações pode ocorrer de duas maneiras, seja pela transparência ativa ou pela transparência passiva. Segundo Silva e Bruni (2019), na transparência ativa as informações são disponibilizadas pelo responsável pela administração pública nos portais de transparência ou de forma presencial. Em contrapartida, na transparência passiva a pessoa interessada deve solicitar a informação ao ente público, com restrição aquela de natureza confidencial.

Nessa perspectiva, o Radar Nacional de Transparência Pública buscou mensurar o nível de transparência ativa de órgãos públicos de todo o país, realizado pelos Tribunais de Contas com o suporte de controladores internos. O Radar procurou ampliar o monitoramento da transparência pública, bem como estimular o aprimoramento dos portais de transparência. São analisadas informações sobre receita, despesa, folha de pagamento, diárias, licitações, contratos, entre outras (RADAR, 2022).

Diante da esfera do ambiente contábil, as demonstrações contábeis evidenciam a situação de natureza orçamentária, econômica e financeira do patrimônio público. A contabilidade funciona como ferramenta de comunicação para que os gestores exerçam a transparência, mediante a evidenciação dos atos e fatos administrativos realizados pelos registros contábeis (AUGUSTINHO; OLIVEIRA, 2014).

Vale ressaltar ainda que segundo Cruz e Ferreira (2008), é imprescindível a transparência e a utilidade da informação no que se refere ao objetivo contábil, com o intuito de um poder de tomada de decisão conciso e consciente, tendo em vista a particularidade de cada usuário. Além disso, na mesma linha de raciocínio, é preciso evidenciar que a informação de qualidade não está estritamente ligada com a quantidade da mesma, e sim com a compreensão e serventia que tem para o usuário.

A partir da informação contábil é possível mensurar os eventos econômicos do ente e a posterior comunicação aos seus usuários. Essa informação pode afetar tanto o comportamento dos usuários quanto dos responsáveis por divulgá-la, considerando que a tendência dos usuários é solicitar as informações com maior grau de confiabilidade, e em menor espaço de tempo (YAMAMOTO; SALOTTI, 2006). Portanto, a informação precisa fornecer aparatos para que os usuários consigam exercer o controle social. De acordo com o Comitê de Pronunciamentos

Contábeis (CPC) 00 (R2), uma informação contábil-financeira só terá utilidade se tiver como características fundamentais a relevância e a representação fidedigna. Assim como, se tiver características que melhorem a qualidade da informação a partir da comparabilidade, capacidade de verificação, tempestividade e compreensibilidade.

Nesse ponto de vista, para avaliar as informações que o Tesouro recebe por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), a Secretaria do Tesouro Nacional criou um *ranking* com o Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF), para mensurar a qualidade da informação contábil e fiscal, com o objetivo de estimular a melhoria das informações recebidas pelo Tesouro Nacional (TN), como também as utilizadas por todos os usuários.

Outro aspecto que se destaca nesse cenário é que a informação contábil, como bem público tem efeitos sociais e econômicos significativos em diversos âmbitos da sociedade, ao contribuir para o aumento da transparência e eficiência da informação. Nesse sentido, Forghani e Nahandi (2022) afirmam que essas informações fornecem às partes interessadas uma posição de legitimidade das entidades junto à sociedade.

Assim, os gestores públicos utilizam a transparência das informações contábeis de modo que alcance a legitimação externa, como maneira de reduzir riscos de escrutínio público, garantindo uma boa impressão por parte dos usuários da informação, especificamente dos cidadãos que realizam o controle social. A utilização dos *rankings* gera a sensação de que há boas práticas sendo desenvolvidas internamente, reafirmando a legitimidade dos órgãos e diminuição dos riscos de escrutínio (AGOSTINO; SALITERER; STECCOLINI, 2022).

Conforme verificado em parágrafos anteriores a contabilidade funciona como o meio de transmissão que os gestores utilizam para exercer a transparência para seus usuários, e a informação contábil e fiscal é o mecanismo pelo qual os cidadãos desempenham o controle social, por intermédio do conhecimento de como os recursos públicos foram aplicados. Como também constatado, o *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal objetiva verificar as informações para estimular sua melhoria, já o *ranking* de transparência se distingue por medir o grau de transparência dos entes analisados.

Diante dos fatos evidenciados, o presente trabalho propõe-se a responder a seguinte questão de pesquisa: **Existe diferença de ranqueamento nos municípios brasileiros analisados através do *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal e do *ranking* radar nacional de transparência pública?**

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral desta pesquisa é analisar se há diferença de ranqueamento nos municípios brasileiros analisados através do *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal e do *ranking* radar nacional de transparência pública.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- a) Verificar as métricas do *ranking* de qualidade de informação contábil e fiscal;
- b) Analisar as métricas do *ranking* radar nacional de transparência pública;
- c) Comparar os *rankings* e verificar as diferenças que existem entre eles.

## 1.3 JUSTIFICATIVA

A transparência e a qualidade das informações contábeis e fiscais são elementos fundamentais para o bom funcionamento do setor público e a promoção da *accountability*. Assim, a atuação efetiva da sociedade sobre as ações da administração pública permite a aproximação entre governo e população, no que diz respeito à prática do exercício social, referente à transparência e à prestação de contas dos gestores públicos (BEZERRA; BORGES; VALMORBIDA, 2012).

Evidências apontam que as organizações podem gerenciar e ajustar suas informações com as diferentes métricas dos *rankings* existentes, buscando melhor posicionamento nas classificações (BRANKOVIC, 2021). No contexto brasileiro, tanto o *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal quanto o *ranking* radar nacional de transparência pública são importantes instrumentos que buscam avaliar e monitorar a transparência e a qualidade das informações divulgadas pelos órgãos governamentais.

No entanto, embora esses *rankings* tenham objetivos semelhantes, eles adotam abordagens e metodologias diferentes para realizar suas análises. Nesse sentido, uma pesquisa comparativa entre esses dois *rankings* se faz relevante, uma vez que permitiria a identificação das diferenças, pontos de convergência e complementaridades entre as duas avaliações.

Ao comparar esses *rankings*, é possível verificar se as informações contábeis e fiscais avaliadas no *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal refletem a mesma transparência e qualidade das informações analisadas pelo *ranking* radar nacional de transparência pública.

Essa pesquisa tem justificativa pela importância da participação da sociedade no controle social, tendo em vista que o cidadão como provedor dos recursos públicos é o principal usuário externo da informação fornecida pela contabilidade pública, a qual por meio dela o gestor público realiza a transparência fornecendo as informações para a população.

Como também para refletir sobre a responsabilidade dos gestores públicos perante a sociedade no exercício de suas atividades, levando em conta que divulgar os atos desenvolvidos pela administração não é o suficiente se os usuários não tiverem confiabilidade naquilo que foi transmitido. Para isso é essencial a presença da ética e de procedimentos que assegurem a qualidade das informações contábeis.

Nesse sentido, *rankings* e indicadores atuam como mecanismos de controle tanto na gestão interna das entidades quanto na legitimação externa, divulgando o nível de qualidade, eficiência e eficácia para seus usuários. Eles podem ser utilizados para a definição de metas e objetivos, bem como para comparar o desempenho dos serviços prestados com outros órgãos públicos (SHORE; WRIGHT, 2015).

Portanto, a pesquisa buscou ampliar o conhecimento sobre as informações geradas pelos *rankings*, trazendo contribuições significativas ao proporcionar uma visão abrangente e detalhada da transparência e da qualidade das informações governamentais, permitindo uma melhor compreensão das diferenças entre os indicadores de transparência e contribuindo para a melhoria da gestão pública, fortalecimento da *accountability* e para a participação cidadã.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO CONTROLE GERENCIAL, LEGAL E SOCIAL**

#### **2.1.1 Transparência Pública no Controle Gerencial**

Atendendo ao princípio da continuidade do Estado, o gestor público tem como função gerenciar o patrimônio de forma eficiente e responsável, obedecendo aos princípios constitucionais: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência (MORAES; OLIVEIRA; NIWA, 2013). A relevância do controle interno é constatada mediante o suporte à gestão, por intermédio das atividades de prevenção a fraudes e nas demandas internas, diminuindo o tempo de cumprimento das atividades com expectativa de informação rápida e confiável. Além disso, associado ao controle externo praticado pelos Tribunais de Contas e pelas Controladorias, como a Controladoria Geral da União (CGU) (MOTA, 2018).

A transparência deve abranger todas as atividades desempenhadas pelos administradores públicos, pelo entendimento de que eles são pessoas pelas quais tem o poder de representação, de modo que os atos realizados por eles possam ser obtidos e entendidos pelos cidadãos (CRUZ; SILVA; SANTOS, 2009). Levando em conta esse poder é fundamental “exigir dos administradores visão, criatividade, priorização, planejamento, responsabilidade e não apenas imediatismo. Investir no que é legítimo e priorizar o que é interesse público” (PINTO, 2008, p. 305).

De acordo com Rausch e Sorares (2010), a prestação de contas do gestor público deveria ter como principal interessado o mesmo, tendo em vista, que se suas ações forem desenvolvidas com efetividade e equilíbrio das contas públicas, pode-se dizer que sua administração foi bem sucedida. Para que isso ocorra, ele deverá contar com uma equipe que desempenhe bem atividades preventivas.

A administração pública baseia-se em legislações, códigos e manuais que servem de guia para a realização de seus trabalhos. Nesse sentido, em 1995, ocorreu a criação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), o qual desde então vem contribuindo para a disseminação das práticas de governança. O instituto lançou em 2015 a quinta edição do “Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa”, segundo esse documento os princípios básicos da transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa servem de referência para a execução de boas práticas,

repercutindo na colaboração para a qualidade da administração e no bem comum (IBGC, 2015). A “*accountability* nasce com a assunção por uma pessoa da responsabilidade delegada por outra, da qual se exige a prestação de contas, sendo que a análise dessas contas pode levar à responsabilização” (PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1350).

### **2.1.2 Transparência Pública no Controle Legal**

Desde a Constituição Federal (CF) de 1988, o direito da sociedade de participar na gestão pública foi garantido. A partir de então foram surgindo novas leis para tornar a participação cada vez mais participativa e democrática, contando com o uso da tecnologia como uma aliada nesse progresso.

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1988)

A publicidade está totalmente atrelada às leis que mencionam a transparência pública. Conforme Medauar (2003), esse princípio colabora para que os cidadãos conheçam como os administradores agem e tomam as decisões, a partir disso é possível a garantia dos direitos, controle social sobre os atos públicos e possibilita o desenvolvimento da confiança nos administradores. Segundo Vieira (2011), na prática o conceito de publicidade é mais simples que o de transparência, pois a linguagem técnica das informações divulgadas não garante a transparência se não houver a compreensão por parte dos usuários.

Após o sancionamento da Lei Complementar (LC) n. 101 (2000), denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ocorreram mudanças no controle e planejamento no que diz respeito às responsabilidades dos gestores públicos para todos os entes federativos. Com o objetivo de preservar o patrimônio público, foram estabelecidos limites dos gastos públicos, metas fiscais e precauções contra riscos que possam atingir o equilíbrio das contas públicas.

A Lei de Transparência n. 131 (2009) acrescentou na redação da LRF a ampla divulgação em portais eletrônicos das ações dos gestores públicos, dos relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, corroborou com a prestação de contas, a participação da sociedade em audiências públicas para debates sobre

a elaboração da execução orçamentária e empregou um sistema de controle interno para a administração financeira. Assim como, tornou possível para toda e qualquer pessoa seja ela física ou jurídica o acesso às informações sobre despesas e receitas, e os respectivos prazos para o cumprimento das determinações trazidas na lei. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estão sujeitos à sanção prevista no inciso I do parágrafo 3º do art. 23 da LRF, serão punidos, ficando sem o recebimento das transferências voluntárias, caso não divulguem as informações sobre execução orçamentária e financeira e não utilizem o sistema de administração financeira e controle nos prazos estabelecidos.

A Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), dispõe sobre os entes federados a aplicabilidade da lei para toda administração pública seja ela direta ou indireta, pertencente ao direito público ou privado, como também em atos de interesse público às entidades privadas sem fins lucrativos. De acordo com a lei, os trâmites previstos devem ser realizados conforme os princípios básicos da continuidade do Estado e as diretrizes seguintes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
  - II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
  - III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
  - IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
  - V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
- (BRASIL, 2011)

Ainda segundo a LAI, o direito de acesso à informação deve ser garantido através de mecanismos objetivos e ágeis, de forma clara e que sejam simples de serem compreendidos. O pedido de acesso à informação pode ser solicitado no próprio órgão, entidades ou por meio da internet, e sua resposta deve ser de acesso imediato ou atendida no prazo máximo de 20 dias, podendo ser prorrogada por mais 10 dias. Caso a informação já esteja disponível, deve ser informado o local para que o solicitante possa ter acesso à mesma.

### **2.1.3 Transparência Pública no Controle Social**

Segundo Teixeira (2001), duas perspectivas básicas permeiam a

compreensão do controle social. Uma corresponde à *accountability*, a qual representa a divulgação dos atos administrativos em ambientes públicos. A outra é resultante da primeira, onde os gestores conforme critérios estabelecidos pelas leis e normas devem ser responsabilizados pelas ações realizadas na administração pública.

De acordo com Bastos (2012), a responsabilização da gestão pública, a participação e o controle social estão intrinsecamente relacionados. Nessa perspectiva, existem três requisitos essenciais para a eficácia do controle social: (i) a prestação de contas; (ii) o livre acesso da sociedade às informações públicas; (iii) e a possibilidade de utilizar-se de meios coercitivos.

A democracia participativa no Brasil pode ser desenvolvida de forma individual ou coletiva. Quando exercida coletivamente pode colaborar com a disseminação de pensamentos e atos participativos. É importante que o Estado divulgue os canais de participação, para que os usuários possam ter conhecimento de como funciona e a sua utilidade. Sendo assim, crescerá o número de pessoas informadas com interesse em participar de debates públicos (FIGUEIREDO; SANTOS, 2013).

Em relação aos atos da gestão, o controle pode ser desempenhado de forma prévia, o qual concerne à participação em encontros para o planejamento da execução orçamentária, de maneira simultânea à realização das políticas públicas, ou no momento posterior, o qual mensura o desempenho dos dirigentes. Ademais, os locais de atuação onde governados podem exteriorizar seus pensamentos, e influenciar no processo decisório dos gestores são nos conselhos de políticas públicas, audiências, conferências, ouvidoria, entre outros (SILVA; KISCHLAT; CORTES, 2016).

Nesse contexto de democratização da informação, esse contato direto do cidadão com a gestão deve ter como meios de alcance a internet, TV, rádio, entre outros. Sendo assim, é possível a legítima atuação da sociedade na constatação das informações garantidas perante as leis (FRANÇA, 2016).

## 2.2 QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL NO PROCESSO DE DECISÃO E CONTROLE

A contabilidade como ciência social é influenciada por mudanças que

ocorrem no ambiente político, econômico e social. Por conseguinte, é necessário que ela esteja em constante evolução para adaptar-se ao novo contexto. Com isso, o tipo de usuário, o tipo de informação solicitada no processo de tomada de decisão e na utilidade da informação sofrem influência das modificações ocorridas (CAMPELO, 2007).

O processo de desenvolvimento da gestão pública vem passando por melhorias contínuas em suas técnicas, que conta com a contabilidade como um recurso de suporte, mediante o provimento de informações relevantes de natureza econômica, financeira, física e social, abrangendo variados tipos de usuários (GUIMARÃES *et al.*, 2008).

O contador provoca impactos positivos na sociedade quando desempenha bem o seu trabalho, por intermédio do fornecimento de informações confiáveis para os cidadãos, realizando sua responsabilidade frente à sociedade e acarretando uma imagem de confiança (CASTAÑEDA; ROQUE, 2020). Dessa forma, no exercício de sua profissão o contador deve assegurar a ética e os princípios que regem sua atividade, com o objetivo de desenvolver sua imagem, como também incentivando futuros profissionais (LIMA *et al.*, 2014).

Segundo Lourenço (2015), a publicação de dados públicos deve equilibrar a abrangência, relevância, compreensibilidade e detalhamento das informações. Considerando que as entidades públicas devem atentar para o nível de detalhamento das informações divulgadas. Tendo em vista, que muito detalhamento pode ocultar informações relevantes e afetar a compreensibilidade. Todavia, a ausência de detalhes pode prejudicar a integridade dos dados.

Através da Resolução n. 1.055/05, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) criou o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o qual tem por objetivo a elaboração e emissão de documentos técnicos visando à convergência das normas internacionais com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). O CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, traz as características que as demonstrações contábeis precisam ter para que sejam úteis aos usuários da informação, as quais podem ser classificadas como qualitativas fundamentais (relevância e representação fidedigna) e qualitativas de melhoria (comparabilidade, capacidade de verificação, tempestividade e compreensibilidade). Segundo o CPC 00 (R2) (2019):

- Relevância: informações financeiras capazes de influenciar no processo decisório dos seus usuários;
- Representação Fidedigna: evidenciação legítima dos atos econômicos com o maior nível possível de totalidade, neutralidade e livre de erros. Totalidade no sentido de retratar propriedades essenciais, e neutralidade quando induz à tomada de decisão sem nenhum viés;
- Comparabilidade: por meio da comparabilidade os usuários podem verificar semelhanças e distinções entre as informações financeiras;
- Capacidade de verificação: quando usuários distintos recebem as mesmas informações e chegam a conclusões que concordam entre si;
- Tempestividade: informação disponibilizada a tempo oportuno qualificada para ser utilizada na tomada de decisão; e
- Compreensibilidade: as informações são apresentadas de maneira entendível para pessoas que tenham certo conhecimento das atividades econômicas e comerciais possuam capacidade de interpretá-las.

Considerando a capacidade de compreensão da informação que está sendo transmitida, a qualidade da informação contábil pode ser avaliada mensurando o nível de incerteza do usuário antes e depois de ter acesso à informação. Portanto, caso não haja interpretação da informação transmitida conseqüentemente a comunicação não foi bem realizada (DIAS FILHO, 2000).

### 2.3 A TRANSPARÊNCIA E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO FACES DA MESMA MOEDA

A contabilidade do setor público tem a responsabilidade de prover informações que tenham utilidade para os usuários mediante a identificação, mensuração e explicitação dos acontecimentos orçamentários e econômicos. A destinação dessas informações é para sustentar o processo de tomada de decisão dos gestores públicos e evidenciar para os cidadãos como os recursos foram alocados (SLOMSKI, 2003).

No que se refere a direitos fundamentais, pode-se dizer inegavelmente que o acesso à informação está diretamente ligado a outros direitos, como cidadania e o direito à boa administração pública. Para ter uma maior participação do cidadão na tomada de decisão dos interesses públicos é necessário conhecimento, esse entendimento só é permitido por intermédio da alcançabilidade e qualidade da informação prestada (BITENCOURT; RECK, 2016).

Conforme Platt Neto *et al* (2007, p. 82), “o responsável primário da compreensibilidade das informações é a entidade que as divulgam”. Nesse sentido, para que qualquer informação possa ser transparente é indispensável que ela seja divulgada sem nenhuma condição e impedimento. Do mesmo modo, que retrate compreensibilidade, relevância, confiabilidade e todas as características que preveem a qualidade da informação. Dessa maneira, viabilizando àqueles que tenham interesse de auxiliar no estabelecimento de políticas públicas (SILVA; CRUZ; ROCHA, 2010).

De acordo com Heald (2012), a transparência pode ser classificada como efetiva e nominal, a diferença entre as duas encontra-se na realidade de fato e no que é divulgado. Compreendendo que a transparência nominal não se preocupa se a informação é compreensível aos cidadãos, ela busca transmitir para a sociedade uma imagem de confiança no governo, atendendo aos pressupostos de muitos índices de transparência publicando um grande número de dados. Em contrapartida, a transparência efetiva é quando os usuários têm a capacidade de processar, compreender e utilizar as informações (HEALD, 2006).

Segundo Michener e Bersch (2013), no que tange à transparência efetiva existem dois requisitos essenciais: inferabilidade (*inferability*) e visibilidade. O conceito de visibilidade está associado ao fácil acesso à informação, e que ela precisa ser completa. A facilidade de alcance relaciona-se aos meios de obter-se a informação, através da transparência ativa (disponibilizada pelos gestores públicos) ou pela transparência passiva (informação solicitada por meio do pedido de acesso à informação). Já a definição de inferabilidade é compreendida como a capacidade de entendimento de uma informação a partir do nível de conhecimento do usuário.

A cultura de transparência no setor público depende da capacidade de retorno dos gestores públicos às demandas dos usuários da informação, como também das competências de tornar público informações governamentais sem aguardar por solicitações específicas mediante a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (TAVARES; CRUZ, 2020).

A qualidade da informação contábil é abordada na literatura ao vinculá-la ao nível de informação das demonstrações contábeis (CHEN *et al.*, 2017). Em complemento, Santos (2021) argumenta que a qualidade dos relatórios é diretamente proporcional à capacidade de demonstrar de forma transparente a

situação real da organização, tornando-os elementos necessários, seguros, confiáveis e de fácil compreensão ao serem examinados (MOURA *et al.*, 2017).

Conforme Gofwan (2022), a informação contábil é uma ferramenta crucial nas mãos dos gestores que desejam manter uma vantagem competitiva na tomada de decisões. A qualidade da informação contábil é uma das chaves para uma análise precisa e uma base sólida na qual as decisões estratégicas podem ser fundamentadas. Uma informação contábil precisa e confiável fornece aos gestores *insights* valiosos sobre a saúde financeira da organização.

A forma pela qual os órgãos sociais e gestores demonstram publicamente a prestação de contas e a coerência com as metas e objetivos da entidade é por intermédio do aumento da transparência e qualidade da informação financeira, o que traz consequências positivas para a imagem e reputação da entidade. Assim, fortalecer o relacionamento e promover a cooperação entre os cidadãos, as partes interessadas na entidade pública, as empresas, as associações civis e os outros níveis da administração pública pode ser alcançado através da melhoria da confiança mútua (GARCIA-LACALLE; TORRES, 2021).

Dessarte, para ser transparente o ente público precisa divulgar a informação prezando pela sua qualidade e compreensibilidade. Considerando, que uma informação divulgada e não compreendida é só uma informação publicizada, ou seja, não cumprindo com o seu papel de ser útil e transparente para os cidadãos.

Portanto, entende-se que a qualidade da informação é um pré-requisito crucial para a efetiva transparência (NAZÁRIO; SILVA; ROVER, 2012). Assim, espera-se que os municípios que obtêm uma classificação elevada no *ranking* de transparência são, consistentemente, aqueles que também recebem pontuações elevadas no *ranking* de qualidade. Essa correlação entre os dois indicadores ressalta a importância da transparência na gestão pública como um elemento-chave para o fornecimento de serviços de qualidade à população. Municípios que adotam práticas transparentes e acessíveis demonstram um compromisso com a prestação de contas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as decisões sejam tomadas de maneira justa e objetiva. Ao valorizar a transparência, esses municípios fortalecem a confiança dos cidadãos e promovem um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável e ao bem-estar da comunidade como um todo.

## 2.4 RANKING DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL E RANKING RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Nos últimos anos tem-se visto o crescimento da quantidade de *rankings* que mensuram os mais diversos aspectos e permitem a comparabilidade do desempenho das organizações ou indivíduos entre períodos e objetos avaliados.

Na esfera pública vemos que tal mensuração de desempenho tem contribuído bastante para o alcance de alguns objetivos, entre eles a transparência de resultados, a melhoria no processo de prestação de contas e a otimização dos serviços prestados à população (CASTRO; CARVALHO, 2017). Assim, a utilização de *rankings* no setor público pode ser uma ferramenta que auxilia a melhoria das práticas exercidas pelos gestores na alocação dos recursos públicos.

Em geral, os *rankings* do setor público se utilizam das informações contábeis e fiscais divulgadas pelos órgãos públicos e são criados por organizações que possuem competência para avaliar e classificar tais informações, sendo principalmente criado por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas da União e dos Estados, Controladorias Gerais, Ministério Público e órgãos centrais, como a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal coordenado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) tem por objetivo fomentar a melhoria da qualidade da informação utilizada tanto pelo Tesouro Nacional quanto pelos diversos usuários dessa informação. Por meio da matriz dos saldos contábeis, o *ranking* propõe avaliar a adequação, comportamento e consistência dos dados contábeis, divididos em quatro dimensões: gestão da informação, contábil, fiscal e contábil x fiscal (STN, 2021). Em cada uma destas dimensões há indicadores específicos para atingimento do objetivo dos grupos.

Já o *ranking* radar nacional de transparência pública exercido pelos Tribunais de Contas brasileiros (TCs) em conjunto à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Instituto Rui Barbosa (IRB), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios (ABRACOM) e o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), busca analisar a transparência ativa dos órgãos, mediante avaliação das informações publicadas nos portais de transparência sobre receita, despesa,

folha de pagamento, diárias, licitações, contratos, entre outras (RADAR,2022).

## 2.5 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE O TEMA

Albuquerque (2013) investigou os portais de transparência dos municípios paraibanos no que tange ao nível de qualidade das informações sobre a gestão pública. Buscou avaliar os sites oficiais de todas as 223 prefeituras municipais a partir da definição do Índice de Transparência Governamental (ITG), obtido por intermédio da aplicação de um instrumento de coleta de dados e construído por questões classificadas em um modelo bidimensional com três características (conteúdo, usabilidade e interoperabilidade) e dois aspectos (geral e legal). O estudo apontou que ajustes nos portais de transparência deveriam ser realizados para que as informações possuíssem qualidade suficiente para serem utilizadas a serviço do controle social.

Camacho *et al* (2020) buscaram verificar variáveis associadas à compreensibilidade dos relatórios financeiros do setor público a partir do conhecimento dos usuários destas informações. Foram aplicados 415 questionários válidos. Os resultados evidenciaram relação entre a compreensibilidade das demonstrações e as variáveis: idade, sexo, grau de escolaridade e formação acadêmica. Além do mais, foi encontrada relação entre a legibilidade, medida pelo teste de *Flesch*, o grau de escolaridade e a compreensibilidade das informações. Acima de 80% dos respondentes revelaram ser importante a utilização dos elementos do *plain language* e da qualidade da informação para a melhoria na compreensibilidade destas informações.

Santos e Machado (2021) se concentraram em identificar se existe relação entre transparência fiscal ativa e gestão fiscal, e como ocorre esta relação. A gestão fiscal foi representada pelo Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e a transparência fiscal ativa representada pelo Índice de Transparência Fiscal Ativa (ITFA). A amostra incluiu 157 municípios paraibanos, e utilizou-se a regressão pooled OLS com dados, através de modelos com e sem defasagem para as variáveis independentes. Como resultados obtidos constatou-se relação positiva entre a gestão fiscal do gasto com pessoal e liquidez e o ITFA. Nesse sentido, quanto melhor a gestão fiscal, melhor é a transparência dada às informações,

considerando que a divulgação de resultados positivos transmite uma imagem melhor do gestor público diante o cidadão, aumentando assim a sua chance de reeleição ou a continuidade de seu partido político no poder.

Gramacho (2022) investigou a relação entre a qualidade da gestão fiscal e o nível de transparência ativa e passiva dos municípios brasileiros com mais de 50 mil habitantes, a amostra incluiu 632 municípios. Para tanto, utilizou-se uma Regressão Linear Múltipla, onde a transparência das prefeituras foi representada pelas notas atribuídas pela Controladoria Geral da União, por meio da Escala Brasil Transparente, e a qualidade da gestão correspondeu ao Índice Firjan de Gestão Fiscal. Os resultados apresentados não permitem refutar a hipótese de que existe uma relação positiva entre o índice de transparência e a qualidade da gestão fiscal. Esses resultados estão de acordo com os esclarecimentos fornecidos pela teoria da agência e *discretionary-based disclosure*, infere-se que mesmo com imposição legal os prefeitos decidem racionalmente o nível de divulgação a ser empregado com a finalidade de maximizar suas próprias utilidades. Esses comportamentos podem estar vinculados à tentativa de reeleição ou eleição do seu sucessor político.

Ferreira *et al* (2022) buscaram avaliar se existe relação entre transparência pública e qualidade na gestão fiscal dos municípios brasileiros. Mediante o uso da estatística descritiva e multivariada a pesquisa examinou o Índice Firjan de Gestão Fiscal, assim como os dados tabulados pela Controladoria Geral da União (CGU) para composição da Escala Brasil Transparente referentes ao ano de 2020. Os resultados indicaram uma correlação positiva entre transparência pública e qualidade na gestão fiscal dos municípios.

Silva (2022) analisou a influência da condição econômica e da gestão fiscal sobre a qualidade da informação contábil e fiscal das capitais brasileiras, por intermédio de um modelo econométrico. Para a qualidade da informação foram utilizadas as notas do *ranking* levantadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF). Os dados do aspecto econômico fizeram referência ao PIB *per capita*, e o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) foi relacionado à gestão fiscal. A amostra foi composta pelas 26 capitais brasileiras. Os resultados encontrados demonstram que o PIB *per capita* e o IFGF podem influenciar a qualidade da informação contábil e fiscal das capitais, impactando em sua posição no *ranking* da qualidade, havendo

relação positiva entre as variáveis analisadas e o *ranking*. Ademais, infere-se que a implementação do *ranking* da qualidade da informação contribui positivamente com a evolução dos dados contábeis e fiscais das capitais brasileiras.

Camargos Júnior (2023) buscou verificar como as práticas contábeis nas prefeituras municipais são afetadas pela divulgação de *rankings* e indicadores elaborados por *stakeholders* externos. A pesquisa foi dividida em duas etapas, uma etapa quantitativa e uma etapa qualitativa. Na etapa quantitativa foi selecionado o *Ranking* de Qualidade da Informação Contábil no Siconfi desenvolvido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Na segunda etapa, executou-se uma pesquisa qualitativa e interpretativista, foram realizadas 24 entrevistas com pessoas envolvidas no processo de análise ou elaboração de *rankings* ou indicadores. Os resultados apontaram na etapa quantitativa que os municípios têm percebido a existência dos *rankings* e atuado para melhoria nos indicadores selecionados, além de serem identificadas relações da estrutura com o aprimoramento das métricas avaliadas e que prazos definidos por normas não têm tido efeito sobre a prioridade de ação dos municípios. Na avaliação qualitativa os resultados apontaram que existem fatores além da legitimidade do *ranking* para a produção das melhorias nas práticas pelos municípios.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

O presente estudo é classificado quanto ao objetivo geral como descritivo, levando em consideração o propósito de descrever os aspectos de determinada população, que neste caso são os municípios brasileiros. Segundo Gil (2022), esse tipo de pesquisa tem a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis, nesse cenário entre o *ranking* da qualidade da informação contábil e fiscal divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o *ranking* radar nacional de transparência pública.

Com a finalidade de se alcançar os objetivos, a pesquisa se enquadrou em quantitativa, sendo necessária, como forma de procedimento, a utilização de um método comparativo e estatístico. Para Marconi e Lakatos (2013), a utilização de métodos estatísticos normalmente vem acompanhada de outro a sua execução; já o método comparativo analisa grupos buscando a comparação entre eles para explicar um determinado fenômeno.

#### 3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

O universo da pesquisa é entendido como o “conjunto completo de elementos que possuem determinada característica em comum” (GIL, 2008). A partir desse entendimento, a pesquisa contou a princípio com os 5.570 municípios, sendo que para a definição da amostra precisaram ser excluídos os municípios que não declaram as informações em algum dos indicadores analisados, sendo considerados valores ausentes (*missings*). A exclusão dos valores se justifica pelo fato de não haver a possibilidade de comparação entre esses dois *rankings*. Restando uma amostra final de 3.037 municípios.

#### 3.3 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

O estudo se utilizou de fontes secundárias, sendo os dados do *ranking* de transparência dos municípios brasileiros do ano 2022, obtidos no sítio eletrônico do Radar da Transparência Pública, e os dados do *ranking* de qualidade da informação contábil fiscal obtidos do ano 2021, por meio eletrônico, no site da Secretaria do

Tesouro Nacional – STN.

### 3.4 RANKING DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

O *ranking* da qualidade da informação contábil e fiscal foi desenvolvido a partir da iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que objetiva incentivar a qualificação e consistência dos dados recebidos mediante o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), utilizando uma metodologia de ranqueamento simplificada para avaliar as informações que o Tesouro Nacional recebe sobre os entes (STN, 2021).

O critério estabelecido foi o percentual de acertos dos entes nas análises. Sendo assim, quanto melhor a quantidade de acertos, melhor será a classificação. Para avaliar a adequação, comportamento e consistência dos dados contábeis, as quatro dimensões analisadas estão demonstradas no quadro abaixo:

**Quadro 1 - Dimensões da Informação**

<b>Dimensão</b>	<b>Tipo de informação</b>	<b>Analisa</b>	<b>Dados analisados</b>
I	Gestão da Informação	Comportamento do ente federativo no envio e manutenção das informações no Siconfi	Declarações e matrizes de saldos contábeis
II	Contábil	Verificação dos dados contábeis em conformidade com as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP	Dados homologados por intermédio da Declaração de Contas Anuais (DCA) e enviados através da MSC de encerramento
III	Fiscal	Dados fiscais contidos nas declarações	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre ou 2º semestre
IV	Contábil x Fiscal	Cruzamento de dados contábeis e fiscais avaliando a igualdade de valores entre demonstrativos distintos	Dados homologados por meio da Declaração de Contas Anuais (DCA), do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre ou 2º semestre

Fonte: Elaboração própria (2023) a partir dos dados da STN (2021).

Após a verificação do desempenho percentual de acertos das quatro dimensões o Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) atribui notas para os entes. O resultado de cada ente pode ser classificado de acordo com 5 níveis que variam da letra Aicf até a letra Eicf.

**Quadro 2 – Classificação do Indicador da Informação**

<b>Classificação</b>	<b>Percentual</b>
Aicf	Aicf $\geq$ 95%
Bicf	95% > Bicf $\geq$ 85%
Cicf	85% > Cicf $\geq$ 75%
Dicf	75% > Dicf $\geq$ 65%
Eicf	Eicf < 65%

Fonte: Elaboração própria (2023) a partir das informações da STN (2021).

### 3.5 RANKING RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O Radar é uma ferramenta desenvolvida a partir do levantamento nacional de transparência pública, realizado pelo Sistema Tribunais de Contas em conjunto com os Tribunais de Contas no período de maio a novembro de 2022.

O objeto da avaliação foi a transparência ativa, aquela realizada em que os entes públicos disponibilizam dados de forma espontânea, independentemente de solicitação. O site do Radar permite consultar a situação de cada instituição fiscalizada e acompanhar a evolução das ações voltadas ao aprimoramento da transparência.

Para mensurar o nível de transparência dos portais de transparência dos entes públicos o *ranking* utilizou parâmetros da avaliação que foram uniformes para todo o território nacional, sendo estabelecidos a partir da Resolução Atricon nº 09/2018, atualizada pela Resolução Atricon nº 01/2022. Os critérios adotados buscaram refletir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais nº 101/2000, nº 131/2009 e nº 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal nº 13.460/2017). Assim, conforme o nível de exigência, os critérios foram agrupados em:

- essenciais: de caráter compulsório, cujo descumprimento pode provocar o bloqueio das transferências voluntárias (peso 3);
- obrigatórios: de caráter compulsório, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação (peso 2);
- recomendados: não está expresso na legislação. Porém, constitui boa prática de transparência (peso 3).

Assim, a depender do índice de transparência alcançado, os portais de

transparência foram classificados em sete categorias para a concessão dos selos de transparência pública para os órgãos:

**Quadro 3 – Categorias do Selo de Transparência Pública**

<b>Classificação</b>	<b>Percentual</b>
Diamante	100% dos critérios essenciais e nível de transparência entre 95% e 100%
Ouro	100% dos critérios essenciais e nível de transparência entre 85% e 94%
Prata	100% dos critérios essenciais e nível de transparência entre 75% e 84%
Intermediário	nível de transparência entre 50% e 74%
Básico	nível de transparência entre 30% e 50%
Inicial	nível de transparência abaixo de 30%
Inexistente	nível de transparência de 0%

Fonte: Elaborado pela autora, adaptado de RADAR (2022).

Tal classificação foi estabelecida com o intuito de incentivar a transparência dos entes governamentais e estimular o aprimoramento dos portais de transparência desses entes.

## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 FREQUÊNCIA DOS DADOS

Na análise da composição dos *rankings* dos municípios por região apresentada na Tabela 1 observou-se que os municípios da região Nordeste foram os mais representativos da amostra com frequência de 35,10%, apresentando informações de ambos os *rankings* analisados. Percebe-se uma diferença de 24,53% entre a região com maior e menor frequência.

**Tabela 1 – Composição dos *rankings* por região**

<b>Região</b>	<b>Frequência</b>	<b>(%)</b>
Norte	321	10,57
Nordeste	1.066	35,10
Centro-Oeste	349	11,49
Sudeste	527	17,35
Sul	774	25,49
<b>Total</b>	<b>3.037</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

A Tabela 2 apresenta a variação das notas dos municípios a partir da análise do *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal, divulgado no ano de 2021, e

do *ranking* radar de transparência pública, divulgado no ano de 2022. Os resultados foram analisados observado a variação entre os *rankings* de todos os municípios da amostra, e, a partir das variações entre os *rankings* das regiões brasileiras. Dessa forma, foram analisados se houve uma melhoria das notas apresentadas pelo *ranking* de transparência (2022) em relação ao *ranking* de qualidade (2021) ou se houve uma piora em relação às notas desses *rankings*.

**Tabela 2 - Evolução das notas do *ranking* de transparência pública em relação às notas do *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal**

<b>Varição Qualidade e Transparência</b>	<b>Melhoraram</b>	<b>(%)</b>	<b>Pioraram</b>	<b>(%)</b>
Norte	244	76,01	77	23,99
Nordeste	765	71,76	301	28,24
Centro-Oeste	181	51,86	168	48,14
Sudeste	171	32,45	356	67,55
Sul	175	22,61	599	77,39
<b>Total</b>	<b>1.667</b>	<b>54,89</b>	<b>1.370</b>	<b>45,11</b>

Nota: Os dados avaliaram se houve qualquer variação percentual entre os períodos.  
Fonte: Elaboração própria (2023).

A partir da análise da tabela acima pode-se perceber que a maioria dos municípios conseguiram melhorar as notas de transparência em relação às suas notas de qualidade da informação contábil. Esse resultado pode indicar que os entes municipais estão empenhados em melhorar a transparência dos seus atos a partir dos seus posicionamentos no *ranking* de qualidade da informação. Dentro desse entendimento, Silva (2022) percebeu que a implementação do *ranking* da qualidade da informação contribui positivamente com a evolução dos dados contábeis e fiscais das capitais brasileiras.

No entanto, se analisadas as regiões Sudeste e Sul é possível observar que as notas de qualidade da informação foram maiores que as notas de transparência, indicando assim uma piora na variação das notas (356 e 599 municípios, respectivamente).

Uma possível explicação para esse resultado é que a transparência ativa está mais relacionada à disponibilidade e acessibilidade das informações contábeis para o público em geral, enquanto a qualidade da informação contábil refere-se mais à precisão e relevância dessas informações em si. Assim, mesmo que os municípios tenham melhorado a qualidade da informação contábil, ainda podem enfrentar

desafios na divulgação em tornar essas informações facilmente acessíveis aos cidadãos.

De um modo geral, observa-se que a maior parte dos municípios que compõe a amostra buscaram melhorar a sua transparência pública em relação à sua nota de qualidade da informação contábil fiscal.

#### 4.2 TESTE DE MÉDIA

Para analisar se existe diferença de ranqueamento nos municípios brasileiros analisados mediante o *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal e do *ranking* radar nacional de transparência pública foi realizado o teste de média, por meio do *software SPSS*. Adicionalmente, verificou-se a comparação entre os *rankings* analisando as dimensões da qualidade da informação contábil fiscal (gestão da informação, contábil, fiscal, contábil-fiscal) e da transparência pública e, também a qualidade da informação contábil fiscal e da transparência pública por região.

Como técnicas de avaliação estatística foram realizadas o teste Shapiro-Wilk para testar a normalidade das variáveis e, posteriormente, o teste de hipóteses de Levene para verificar se há homogeneidade de variância. Foi considerado o nível de significância de 5%, no presente estudo. De acordo com o resultado dos testes estatísticos mencionados, foi observado que para todas as análises os dados não apresentaram distribuição normal ao nível de 5%.

Em relação ao teste de homogeneidade de variância, as variâncias de acordo com o teste de Levene, não são homogêneas, ao nível de 5% para nenhuma das análises propostas na pesquisa. Como as variáveis não atenderam, a ambos os testes de normalidade e homogeneidade, foi utilizado um teste não-paramétrico, o Willcoxon. O teste é uma alternativa ao *t-Student*, para comparar as médias de duas amostras dependentes.

Na Tabela 3 foi avaliado o teste de média para todos os municípios da amostra verificando as variáveis de qualidade da informação contábil fiscal e de transparência pública.

**Tabela 3 – Resultado do teste de média de Willcoxon da qualidade da informação contábil fiscal e da transparência pública**

Condição Financeira	Obs.	Média	Mediana	Significância
Qualidade da Informação		77,29	80,90	
Transparência Pública		71,68	75,09	
<b>Total</b>	<b>3.037</b>			<b>0,001*</b>

Nota:\* Significante ao nível de 5%.

**Fonte:** Dados da Pesquisa (2023).

Ao avaliar o resultado do teste de média de Willcoxon, apresentado na Tabela 3, constatou-se que ao nível de significância de 5%, ocorreram diferenças na comparação dos dois *rankings* analisados. Esse resultado indica que a média das notas da qualidade da informação contábil fiscal é diferente da média das notas de transparência pública.

Por intermédio dos dados, também se pode perceber que a média de transparência pública dos municípios foi menor que a média da qualidade da informação. Entretanto, mesmo constatando diferença estatística entre os *rankings*, percebe-se que as médias e as medianas ficaram próximas.

Para complementar a análise, foi examinado a partir da Tabela 4 a diferença de média dos *rankings* para cada região brasileira. O objetivo da análise foi para obter *insights* sobre possíveis disparidades regionais em relação aos *rankings* estudados.

**Tabela 4 – Resultado do teste de média de Willcoxon da qualidade da informação contábil fiscal e da transparência pública por região**

Região	Ranking	Obs.	Média	Mediana	Significância
Norte	Qualidade da Informação		72,665	78,60	
	Transparência Pública		85,02	91,82	
	<b>Total</b>	<b>321</b>			<b>0,001</b>
Nordeste	Qualidade da Informação		75,89	78,20	
	Transparência Pública		67,49	69,40	
	<b>Total</b>	<b>1.066</b>			<b>0,001*</b>
Centro-Oeste	Qualidade da Informação		70,59	73,10	
	Transparência Pública		73,00	75,84	
	<b>Total</b>	<b>349</b>			<b>0,022*</b>
Sudeste	Qualidade da Informação		79,65	85,20	
	Transparência Pública		76,43	78,81	
	<b>Total</b>	<b>527</b>			<b>0,001*</b>
Sul	Qualidade da Informação		82,57	86,35	
	Transparência Pública		67,11	75,46	
	<b>Total</b>	<b>774</b>			<b>0,001*</b>

Nota:\* Significante ao nível de 5%.

Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Ao examinar a Tabela 4, que compara de forma mais específica a qualidade da informação com a transparência dos municípios por região, observa-se que em todas as regiões ocorreu diferença entre as médias, ao nível de significância de 5%, para os dois indicadores de comparação analisados.

Pode-se observar ainda que as regiões Nordeste, Sudeste e Sul apresentaram

médias e medianas de qualidade da informação maiores quando comparadas à transparência pública. Sobre as médias visualizou-se a região Nordeste com 75,89 para qualidade da informação e 67,49 para transparência, Sudeste com 79,65 para qualidade e 76,43 para transparência e Sul com 82,57 para qualidade e 67,11 para transparência. Assim, esse resultado pode indicar que, embora as informações contábeis e fiscais divulgadas sejam consideradas precisas, confiáveis e estejam em conformidade com as normas estabelecidas, a divulgação dessas informações pode não ser tão acessível ou abrangente para o público em geral. Esse resultado pode ser corroborado por Albuquerque (2013) que indicou em suas conclusões que ajustes nos portais de transparência devem ser realizados para que as informações possuam propriedade suficiente para serem utilizadas a serviço do controle social.

Também, tais resultados podem ser justificados pela observação realizada no estudo de Santos e Machado (2021) que verificou o índice de transparência em um ambiente com relevante assimetria informacional, apontando para uma necessidade de aprimoramento no processo de divulgação das informações públicas.

Essa situação ressalta a importância de não apenas garantir a qualidade e a confiabilidade das informações contábeis e fiscais, mas também torná-las acessíveis e compreensíveis para os cidadãos. A transparência pública efetiva requer que as informações estejam disponíveis de forma clara, fácil de encontrar e compreender, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento e entendimento das finanças e atividades do município. Esse entendimento está alinhado ao que foi relatado por Camacho *et al.* (2020), que revelaram que mais de 80% dos respondentes indicaram ser importante a utilização dos elementos do *plain language* e da qualidade da informação para a melhoria na compreensibilidade destas informações.

Em contrapartida ao que ocorreu nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul, as regiões Norte e Centro-Oeste evidenciaram médias de transparência pública superiores às médias de qualidade da informação, o Norte com 72,665 para qualidade e 85,02 para transparência e Centro-Oeste com 70,59 para qualidade da informação e 73,00 para transparência. Esse resultado pode demonstrar que, embora um município tenha um bom desempenho no indicador de transparência pública, demonstrando uma divulgação ampla de informações, quando avaliado pelo indicador de qualidade da informação podem ser identificadas deficiências nas práticas contábeis e fiscais, como erros de registro, falta de documentação adequada ou inconsistências nos relatórios financeiros.

De forma geral, pode-se concluir que os resultados indicam que os municípios não apresentam similaridade de ranqueamento ao comparar a qualidade da informação contábil e fiscal com a transparência pública. A existência dessa diferença entre a qualidade da informação e a transparência pública em um município pode indicar uma desconexão entre esses dois aspectos, ou seja, uma falta de alinhamento entre as práticas de contabilidade e a divulgação de informações por parte do município.

Portanto, é essencial que os municípios busquem uma abordagem integrada, garantindo tanto a qualidade da informação contábil e fiscal quanto a transparência pública efetiva. Isso envolve adotar boas práticas de contabilidade, divulgação adequada das informações financeiras e contábeis, além de garantir a compreensibilidade e acessibilidade dessas informações para o público em geral. Essas medidas são importantes para que a sociedade possa realizar o controle social, permitindo promover a confiança e *accountability* na gestão governamental (TEXEIRA, 2001).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou identificar se há diferença de ranqueamento nos municípios brasileiros analisados através do *ranking* de qualidade da informação contábil fiscal e do *ranking* radar nacional de transparência pública. Para tanto, delineou-se este trabalho por meio de um estudo com uma abordagem quantitativa a partir do método comparativo e estatístico, utilizando-se do teste não-paramétrico de diferença de médias de Willcoxon mediante uma amostra composta por 3.037 municípios.

Após a verificação das métricas e comparação dos *rankings*, os resultados obtidos apontaram que existe diferença de ranqueamento entre os dois indicadores analisados na pesquisa, ou seja, indicando que os municípios com alta posição em um *ranking* pode não apresentar a mesma colocação no outro, como também para o que apresentar baixa posição em um não necessariamente apresentará o mesmo posicionamento no outro.

Dessa forma, mesmo que a qualidade da informação contábil seja considerada alta, se não houver uma efetiva divulgação dessas informações de forma transparente e acessível, a transparência pública pode ser comprometida. Também, mesmo que haja uma considerável transparência pública, quantidade significativa de informações divulgadas pelos entes, estas podem ser identificadas com uma menor conformidade com as normas contábeis e fiscais, ou mesmo ser publicizada com erros ou inconsistências.

A partir desse debate, sabe-se que a qualidade da informação é um dos pré-requisitos fundamentais para a transparência governamental. No entanto, é importante ressaltar que o cumprimento dos padrões de qualidade da informação contábil e fiscal por parte dos municípios nem sempre garante uma transparência efetiva. Pois, existem outros fatores que devem ser considerados para alcançar uma transparência plena. Isso inclui a disponibilidade e acessibilidade das informações para os cidadãos, a clareza na apresentação dos dados, a atualização regular das informações e a participação efetiva dos cidadãos no processo de tomada de decisões. Portanto, é necessário que todos os pré-requisitos sejam atendidos de forma abrangente, além da qualidade da informação, para garantir uma transparência governamental efetiva e significativa.

Além disso, as diferenças nos *rankings* de qualidade da informação contábil

fiscal e de transparência pública podem ser influenciadas por diversos fatores adicionais. Um desses fatores é a variação nos critérios e metodologias adotados em cada *ranking*, pois como cada avaliação emprega diferentes indicadores, atribui pesos distintos e utiliza métodos de pontuação diversos, vai existir uma contribuição para resultados discrepantes para os mesmos municípios. Essas divergências refletem abordagens distintas na avaliação da qualidade da informação e da transparência, considerando aspectos como a precisão dos dados financeiros, a divulgação de informações fiscais, a acessibilidade dos dados, a participação dos cidadãos e outros elementos relevantes. Portanto, se faz importante considerar as particularidades de cada *ranking* ao analisar e comparar os resultados.

Considerando os resultados alcançados no presente trabalho espera-se que o estudo dos *rankings* e testes de médias transpareça como uma ferramenta de análise, adaptada à divulgação de informações que refletem o ranqueamento dos municípios brasileiros. A partir da utilização das informações que refletem o ranqueamento dos municípios, os cidadãos têm a possibilidade de compreender as decisões dos gestores públicos acompanhando o cumprimento das políticas públicas.

Portanto, é fundamental que os municípios busquem alcançar um equilíbrio entre a qualidade da informação contábil e fiscal e a transparência pública, garantindo que as informações sejam precisas, confiáveis, acessíveis e compreensíveis para o público em geral. Isso fortalece a confiança dos cidadãos na administração pública e promove uma maior prestação de contas e participação democrática.

Como limitação desta pesquisa, cita-se o período reduzido de dados, e a ausência de outras variáveis que poderiam ser utilizadas para amplificar as análises realizadas.

## REFERÊNCIAS

AGOSTINO, D.; SALITERER, I.; STECCOLINI, I. Digitalization, accounting and accountability: A literature review and reflections on future research in public services. **Financial Accountability & Management**, v. 38, n. 2, p. 152-176, 2022.

ALBUQUERQUE, E. F. Informação pública como instrumento de controle social: o nível de qualidade da informação disponível nos portais da transparência dos municípios paraibanos. **Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional – Gestão em Organizações Aprendentes da Universidade Federal da Paraíba (MPGOA/UFPB)**. 2013.

AUGUSTINHO, S. M.; OLIVEIRA, A. G. de. A informação contábil pública como instrumento de controle social: a percepção de líderes comunitários da cidade de Curitiba. **Revista de Informação Contábil**, Recife, v. 8, n. 2, p.49-68, abr/jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/13335>. Acesso em: 14 set. 2022.

BASTOS, F. S. Controle Social da Administração Financeira do Estado: democracia, transparência e responsabilidade. **Revista dos Tribunais**, v. 936, 2012.

BATTEZINI, A. P.; REGINATO, K. C.; ZAMBAM, N. J. Acesso à informação, debate público e direito ao desenvolvimento. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 16, n. 7, p. 242-255, jan/abr. 2017. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3098>. Acesso em: 28 set. 2022.

BEZERRA, R. O.; BORGES, L. J.; VALMORBIDA, S. M. I. Análise das prestações de contas na internet da Universidade do Estado de Santa Catarina. **Revista Gestão Universitária na América Latina**, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 66-82, jan/abr. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2012v5n1p66>. Acesso em: 3 nov. 2022.

BITENCOURT, C. M.; RECK, J. R. Controle da transparência na contratação pública no Brasil—o acesso à informação como forma de viabilizar o controle social da Administração Pública. **Revista do direito**, Santa Cruz do Sul, v. 2, n. 49, p. 96-115, mai/ago. 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/7892>. Acesso em: 8 nov. 2022.

BRANKOVIC, J. Why Rankings Appear Natural (But Aren't). **Business & Society**, v.201, 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 23 set. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasil: Congresso Nacional, [2000]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 12 nov. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências [...]. Brasil: Congresso Nacional, [2009]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm). Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal [...]. Brasil: Congresso Nacional, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 11 out. 2022.

CAMACHO, E. U. *et al.* CPT 224- Compreensibilidade das Contas Públicas: Uma análise a partir do entendimento dos usuários da informação. In: **XIII Congresso Anpcont**. 2020.

CAMARGOS JÚNIOR, P. G. de N. *et al.* Efeitos da divulgação de rankings e indicadores nas práticas contábeis dos municípios. 2023.

CAMPELO, K. S. **Características qualitativas da informação contábil**: uma análise do grau de entendimento dos gestores financeiros de empresas do setor elétrico brasileiro. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)- Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós- Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília/UEPB/UFPE/UFRN, Recife, 2007.

CASTAÑEDA, C. S. G.; ROQUE, D. I. Ética contable: equilibrio entre responsabilidad social y transparencia. Una visión en el contexto colombiano. **Cofin Habana**, Cuba, v. 14, n. 2, 2020. Disponível em: <http://www.cofinhab.uh.cu/index.php/RCCF/article/view/412>. Acesso em: 28 out. 2022.

CASTRO, S. H. R. de; CARVALHO, M. G. de. Indicador de efetividade da gestão municipal: Contribuição dos tribunais de contas para a melhoria da gestão pública. CICIC 2017 - Septima Conferencia Iberoamericana de Complejidad, Informatica y Cibernetica, Memorias, p.40–44, 2017.

CHEN, D. *et al.* Accounting quality and trade credit. **Accounting Horizons**, v. 31, n. 3, p. 69-83, 2017.

COELHO, M. C.; CRUZ, F. da.; PLATT NETO, O. A. A informação contábil como ferramenta de auxílio no exercício do controle social. **Contabilidade Vista & Revista**, Minas Gerais, v. 22, n. 3, p. 163-184, jul/set. 2011. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/700>.

Acesso em: 5 out. 2022.

CONTABILIDADE, Conselho Federal de. Resolução nº 1.055/05. Cria o COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – (CPC), e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2005. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res\\_1055.pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1055.pdf). Acesso em: 18 nov. 2022.

COSTA, W. P. da. Orçamento público: a importância do orçamento participativo na gestão pública. **Revista Controle-Doutrina e Artigos**, v. 15, n. 2, p. 210-234, 2017.

CPC 00 R2, Comitê de Pronunciamentos Contábeis- Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em: 6 set. 2022.

CRUZ, C. F. da; FERREIRA, A. C. de S. Transparência na elaboração, execução e prestação de contas do orçamento municipal: um estudo em um município brasileiro. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 1-14, mai/ago. 2008. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rcmccuerj/article/view/5543>. Acesso em: 18 set. 2022.

CRUZ, C. F.; SILVA, L. M.; SANTOS, R. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Contabilidade Gestão e Governança**, v. 12, n. 3, 2009.

DIAS FILHO, J. M. A linguagem utilizada na evidenciação contábil: uma análise de sua compreensibilidade à luz da teoria da comunicação. **Caderno de Estudos**, São Paulo, v.13, n. 24, p. 38-49, jul/dez. 2000. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cest/article/view/5660>. Acesso em: 9 set. 2022.

FERREIRA. *et al.* **Entre transparência pública e qualidade visão além do alcance**: um olhar sobre a relação entre transparência pública e qualidade na gestão fiscal dos municípios brasileiros durante a pandemia da covid-19. 2022.

FIGUEIREDO, V. da S.; SANTOS, W. J. L. dos. Transparência e controle social na administração pública. **Temas de Administração Pública**, v. 8, n. 1, p. 1-20, 2013.

FORGHANI, F., NAHANDI, Y. B. The relative importance of qualitative characteristics of accounting information in clarifying the information environment of company from the perspective of different groups in the light of organizational legitimacy theory and stakeholder theory. **Journal of Management Accounting and Auditing Knowledge**, v. 11, n. 42, p. 385-403, 2022.

FRANÇA, P. G. **Controle da administração pública**: combate à corrupção, discricionariedade administrativa e regulação econômica. São Paulo: Saraiva, 2016.

GARCIA-LACALLE, J.; TORRES, L. Financial Reporting Quality and Online Disclosure Practices in Spanish Governmental Agencies. **Sustainability** 2021, 13, 2437. 2021.

GIL, A. C. *et al.* **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

GOFWAN, H. Effect of accounting information system on financial performance of firms: A review of literature.

GRAMACHO, F. F. A Relação entre Gestão Fiscal e Transparência: Uma Análise das Prefeituras Brasileiras. 2022.

GUIMARÃES, I. P. *et al.* Transparência na Administração Pública Municipal: Um estudo de caso sob a ótica dos fundamentos da Accountability. *In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA*, 5., 2008, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: Faculdades Dom Bosco, 2008.

HEALD, D. Varieties of transparency. In C. Hood D. Heald (Eds.), **Transparency: The key to better governance?**. Oxford: Oxford University Press, v. 135, p. 25-43, 2006.

HEALD, D. **Why is transparency about public expenditure so elusive?**. *International Review of Administrative Sciences*, v. 78, n. 1, p. 30-49, 2012.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Comissão de Revisão do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 5. ed. São Paulo: IBGC, 2015.

LIMA, M. E. B. *et al.* Ética em contabilidade: um estudo sobre a percepção dos discentes acerca da ética profissional. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI**, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 121-135, jul/dez. 2014. Disponível em:  
<https://ojs.ufpi.br/index.php/gecont/article/view/1971>. Acesso em: 7 set. 2022.

LOURENÇO, R. P. An analysis of open government portals: A perspective of transparency for accountability. **Government information quarterly**, v. 32, n. 3, p. 323-332, jul/sep. 2015. Disponível em:  
<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0740624X15000660>. Acesso em: 28 nov.2022.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2013.

MEDAUAR, O. O Direito administrativo em evolução. 2.ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MICHENER, G.; BERSCH, K. Identifying transparency. **Information Polity**, v. 18, n. 3, p. 233-242, 2013.

MORAES, M. A. de.; OLIVEIRA, A. G. de.; NIWA, T. H. Controle interno como instrumento de planejamento, organização e transparência na administração pública municipal: um estudo no município de Guareí/SP. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, Ceará, v. 11, n. 2, p. 217-238, jul/dez. 2013. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/307>. Acesso em: 23 out. 2022.

MOTA, G. B. A. C. A obrigatoriedade do controle interno na administração pública brasileira. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, Ceará, v. 16, n. 1, p. 459-485, jan/jun. 2018. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/382>. Acesso em: 22 out. 2022.

MOURA, G. D. de. *et al.* Determinantes da qualidade da informação contábil em grandes companhias abertas listadas na BM&FBOVESPA. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (repec)**, v. 11, n. 3, 2017.

NAZÁRIO, D. C.; SILVA, P. F. da; ROVER, A. J. Avaliação da qualidade da informação disponibilizada no Portal da Transparência do Governo Federal. **Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico**, n. 6, 2012.

PINHO, J. A. G. de; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português?. **Revista de administração pública**, v. 43, p. 1343-1368, 2009.

PINTO, L. M. R. S. Considerações acerca do papel do controle da gestão pública à luz do paradigma do estado democrático de direito. In: PIRES, M. C. S.; BARBOSA, M. E. B. (Coord.). *Consórcios públicos: instrumento do federalismo cooperativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 301-314.

PLATT NETO, O. A. P., *et al.* Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. *Contabilidade Vista & Revista*, Minas Gerais, v. 18, n. 1, p. 75-94, jan/mar. 2007. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/320>. Acesso em: 14 out. 2022.

RADAR. Radar Nacional de Transparência Pública. Disponível em: <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html>. Acesso em: 20 jan. 2023.

RAUSCH, R. B.; SOARES, M. Controle social na administração pública: a importância da transparência das contas públicas para inibir a corrupção. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 4, n. 3, p. 23-43, set/dez. 2010. Disponível em: <https://repec.emnuvens.com.br/repec/article/view/250>. Acesso em: 31 out. 2022.

SALLES, H. da M. **Gestão democrática e participativa**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2010.

SANTOS, L. F. dos. Orçamento Participativo e a Transparência Passiva: o papel do cidadão como protagonista na Gestão Pública (Dissertação de mestrado). Fucape Fundação de Pesquisa e Ensino – Fucape, Vitória, ES, Brasil. 2021.

SANTOS, L. D. C.; MACHADO, M. R. Gestão fiscal como determinante da transparência fiscal ativa: Um estudo nos municípios paraibanos. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 9(1), 77-96. 2021.

SHORE, C.; WRIGHT, S. Audit culture revisited: Rankings, ratings, and the reassembling of society. **Current Anthropology**, v. 56, n. 3, p. 421-444, 2015.

SILVA, F. J. dos S. **Análise de fatores explicativos da qualidade da informação contábil e fiscal das capitais brasileiras entre 2019 e 2021**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

SILVA, W. A. de O.; BRUNI, A. L. Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 53, n.2, p. 415-431, mar/abr. 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/78506>. Acesso em: 16 set. 2022.

SILVA, J. dos A.; CRUZ, J. A. W.; ROCHA, D. T. da. Importância das informações contábeis para a tomada de decisões na administração pública municipal. **Revista Eletrônica Administração e Ciências Contábeis**, v. 2, p. 1-12, 2010.

SILVA, R. de B. da; KISCHLAT, E.; CORTES, R. Módulo 3- controle social e cidadania I. 2016. ENAP, 2015.

SLOMSKI, V. Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal: de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2003.

STN. Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI. Disponível em: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>. Acesso em: 30 nov. 2022.

TAVARES, A. F.; DA CRUZ, N. F. Explaining the transparency of local government websites through a political market framework. **Government Information Quarterly**, v. 37, n. 3, 2020.

TEIXEIRA, E. **O local e o global**: limites e desafios da participação cidadã. São Paulo: Cortez; Salvador: UFBA; Recife: Equip, 2001.

VIEIRA, L. E. P. de O. Transparência e controle da gestão fiscal: a Lei Complementar n 131/09 e sua regulamentação. **Goiás: Associação Nacional do Ministério Público de Contas**, 2011.

YAMAMOTO, M. M.; SALOTTI, B. M. **Informação contábil**: estudos sobre a sua divulgação no mercado de capitais. São Paulo: Atlas, 2006.